

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

**PROCESSO Nº 081/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

**“LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, CONFORME INCISO I, ART. 48. LEI
COMPLEMENTAR 147/14”**

REGISTRO DE PREÇOS

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, com endereço à Rua Quintino Bocaiúva, 260, Centro, Cambuí, Estado de Minas Gerais, CEP 37.600-000, CNPJ 00.460.408/0001-46, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 007/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços especificados no Anexo I deste Edital, nos termos da modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como Decreto Municipal 39/2023, Decreto Municipal 45/2023 e Decreto Municipal 47/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de Produto Químico para tratamento de água no município de Cambuí-MG, durante o período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 18/10/2024 às 08h00min.

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 18/10/2024 às 9h00min.

O pregão será conduzido pelo Pregoeiro Sr. RAFAEL DE OLIVEIRA PINTO, com auxílio de equipe de apoio nomeada através da Portaria 38/2024 de 02 de abril de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM

- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Autarquia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias www.novobbmnet.com.br

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa

ÍNDICE

1.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
2.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .	3
3.	DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA.....	4
4.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	6
5.	DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
6.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	9
7.	DOS RECURSOS	10
8.	AS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	10
9.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	12
10.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12
	ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA	14
	ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO	20
	ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	22

1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.4. Não poderão disputar esta licitação:

1.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

1.4.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta seja ela em todos os âmbitos, ou seja, municipal, estadual ou federal;

1.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; 1.4.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até o fim do recebimento de propostas.

2.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

2.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

2.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

2.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 2.3 ao 2.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

2.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

2.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

3. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

3.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

3.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando **“enviar proposta”**.

3.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

3.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.10. Eventual sobre preço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

3.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

3.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

4.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

4.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

4.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

4.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**

4.11. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.11.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.11.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.11.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

5. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.5. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.6. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. Será desclassificada a proposta que após negociação:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

c) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.10 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

5.11 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.13. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.16 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.17 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.4. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não- digitais.

6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.6. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

- 6.10. Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado VENCEDOR.

7. DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. O pregoeiro informará aos licitantes por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.4 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada diretamente no site www.novobbmnet.com.br, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos no subitem 8.2.

7.5 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade os atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório

8. AS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- i) fraudar a licitação

8.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei

14.133/2021.

- a) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

- b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. Os ESCLARECIMENTOS deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, em campo próprio da Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos, www.bbmnet.com.br, ou pelo e-mail licitacoes@saaecambui.mg.gov.br, com ASSUNTO: Esclarecimentos em Licitação

9.3. As IMPUGNAÇÕES deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do Edital e protocoladas no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, da mesma forma estipulada no item anterior, ASSUNTO: Impugnação de Edital de Licitação.

9.4. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa

9.5. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saaecambui.mg.gov.br/licitacoes.

10.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II – Documentos necessários para habilitação
- c) ANEXO III – (...) - Minuta da Ata de Registro de Preços

Cambuí, 30 de setembro de 2024.

RAFAEL SANTOS LAMBERT
DIRETOR

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024****1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para fornecimento de Produto Químico para tratamento de água no município de Cambuí-MG, durante o período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o fornecimento deste produto para ser utilizado nas ações de operação e manutenção das Estações de Tratamento de Água – ETA, do município de Cambuí-MG. O produto listado na lista de DESCRIÇÃO DO MATERIAL é imprescindíveis para a etapa de tratamento de água, tal como a desinfecção da água de natureza superficial (após gradeamento, coagulação, floculação, decantação e filtração da água).

3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

- 3.1- Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços do tipo menor preço por item.
3.2 -A proposta deverá conter os preços para fornecimento do produto químico, conforme especificações abaixo.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES

ITEM	QTD.	UNID	CÓD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
06	450	Kg	5350	Hipoclorito de cálcio granulado 65% $\text{Ca}(\text{OCI})_2 \cdot 2\text{H}_2\text{O}$, mínimo de 65% de cloro ativo disponível em peso; Apresentado grânulos, máximo de 5% de insolúveis em água, isento de soda cáustica, máximo 0,05% ferro; máximo de 0,5% de óxido metais pesados Al; pH solúvel a 1% de 10,5 a 11,5; Solubilidade na água de 180 mg/ml. O produto deverá atender à Norma ABNT NBR 15784:2017 – Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a saúde – Requisitos. A matéria-prima empregada no processo de fabricação e o produto resultante deverão ser adequados ao tratamento de água para consumo humano e, portanto, sem possibilidade de ser produto reciclado, residual de outros processos industriais ou que venham conferir características inadequadas à água potável, em valores que excedam aos limites estabelecidos na PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 do Ministério da Saúde.

5 – DO QUANTITATIVO

5.1 – A Autarquia denominada Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG solicitará o produto de acordo com sua necessidade.

5.2 - Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, conforme artigo 40, III da Lei 14.133/21, justifica-se o quantitativo a ser contratado com base em análise e levantamento realizado pela química responsável pelo tratamento de água do SAAE, atendendo as legislações do sistema de saúde.

6 – DO TRANSPORTE E DA DESPESA

6.1 -A CONTRATADA deverá garantir todos os custos decorrentes de transporte do produto nos locais indicados pelo SAAE dentro do Município de Cambuí-MG.

6.2-Todas as despesas com equipe técnica, ferramentas, mão de obra, deslocamento de pessoal, alimentação, transporte, descarregamentos, materiais e equipamentos necessários ficará sob a responsabilidade da empresa vencedora.

7. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

7.2. O produto será recebido provisoriamente, em data e horário previamente estabelecidos entre o fornecedor e o SAAE, na Estação de Tratamento de Água do SAAE ou em outros locais indicados pelo SAAE que estejam localizados dentro do município de Cambuí-MG, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes do Anexo I, e definitivamente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a verificação da qualidade do produto;

7.3. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á a teor dos artigos 117 e 140 da Lei Federal nº 14133/21 e em atenção a todas as exigências editalícias.

7.4. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Departamento Químico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG.

7.4.1. O prazo para entrega do objeto será após recebimento da Solicitação de fornecimento, o qual não poderá ser superior a 07 (sete) dias;

7.4.2. Todos os custos ou despesas com transporte, descarregamento, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, serão por conta da CONTRATADA.

7.5. Os locais para entrega serão:

7.5.1. Estação de Tratamento de Água – ETA Santo Antônio - localizada na Rua Planalto, s/nº, Vila Santo Antônio – Cambuí-MG, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min de segunda-feira a sexta-feira.

7.5.2. Estação de Tratamento de Água – ETA Itaim - localizada na Estrada Rural Bairro Itaim, s/nº, Bairro Itaim – Cambuí-MG, em horário a ser previamente agendado e acordado.

7.6 A entrega do produto deve acontecer segundo o horário de atendimento de cada unidade da autarquia SAAE Cambuí, a fim de evitar transtornos para nenhuma das partes envolvidas. Tal informação aparece juntamente com a Solicitação de fornecimento, e deve ser cumprida.

7.7. A entrega, deverá ser acompanhada da Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), conforme NBR 14.725/01, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não recebimento por parte da Autarquia.

7.8. A licitante vencedora deverá obrigatoriamente no ato da entrega do produto, apresentar os resultados das análises de cada lote entregue, através de laudo ou certificado de análise do produto com identificação (nome, lote, data de fabricação e validade), os resultados analíticos, a metodologia empregada por parâmetro e os limites estabelecidos neste edital.

7.8.1. Os resultados das análises deverão atender as Especificações Técnicas do edital;

7.8.2. Deverá obrigatoriamente estar incluso no laudo de boletins de análises a data de fabricação e a validade do produto. No caso de revendas deverão ser apresentados laudos de análises da empresa fabricante, e ainda este deve apresentar o contato do responsável técnico da mesma para quaisquer esclarecimentos nos resultados de análises.

7.8.3 O produto entregue deverá atender à Norma ABNT NBR 15784:2017 – Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a saúde – Requisitos. A matéria-prima empregada no processo de fabricação e o produto resultante deverão ser adequados ao tratamento de água para consumo humano e, portanto, sem possibilidade de ser produto reciclado, residual de outros processos industriais ou que venham conferir características inadequadas à água potável, em valores que excedam aos limites estabelecidos na PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 do Ministério da Saúde.

7.8.4 O produto deve ter validade mínima de 10 (dez) meses de validade após a data de fabricação, visto que esse produto normalmente tem prazo de 1 ano de validade após data de fabricação.

7.9. O transporte do produto deverá obedecer à legislação vigente no tocante ao transporte de cargas perigosas ou afins, uma vez que correrá por conta da licitante vencedora qualquer responsabilidade civil em caso de acidentes.

7.10. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, reserva-se o direito de não receber o produto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou extinguir o contrato e aplicar o disposto nos art. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14133/21.

7.10.1 - No caso de não conformidade do produto, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo.

7.11. Em caso de suspeita sobre a ação do produto, o SAAE poderá solicitar da contratada análise do produto fornecido, em laboratório de reconhecida capacidade técnica e idoneidade, independente da contratada e do fabricante. Havendo esta necessidade, a amostra deverá ser recolhida do produto que foi entregue ao SAAE e os custos correrão às expensas da contratada.

7.12. A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

7.13. Durante a execução do Contrato, poderão ocorrer alterações do horário e novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, a critério da CONTRATANTE, sempre no Município de Cambuí-MG.

Parágrafo único: É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal pelo fornecedor no ato da entrega do produto, sob pena de não recebimento por parte da Autarquia.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se pela entrega do produto, objeto deste certame, nas Estações de Tratamento de Água do SAAE de Cambuí-MG, conforme indicado na Solicitação de fornecimento, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens;

8.2. Executar o objeto deste certame, em conformidade com o edital, entregando o produto solicitado na Solicitação de fornecimento, no prazo máximo de até 07 (sete) dias, constante em sua proposta;

8.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na entrega do produto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

8.4. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste instrumento;

8.5. Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

8.6. Constatado qualquer problema que desabone a qualidade do produto entregue, este deverá ser substituído por outro de igual ou superior qualidade, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, sem quaisquer ônus ao SAAE.

8.7. O produto será recebido na Estação de Tratamento de Água do SAAE ou em outros locais indicados pelo SAAE que estejam localizados dentro do município de Cambuí-MG, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes do Anexo I, e definitivamente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a verificação da qualidade do produto;

8.8. Em caso de suspeita sobre a ação do produto, o SAAE poderá solicitar da contratada análise do produto fornecido, em laboratório de reconhecida capacidade técnica e idoneidade, independente da contratada e do fabricante. Havendo esta necessidade, a amostra deverá ser recolhida do produto que foi entregue ao SAAE e os custos correrão às expensas da contratada.

8.9. O prazo de vigência da garantia do objeto corresponde ao da garantia do fabricante, acrescido do prazo de entrega, contados da data de recebimento definitivo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

9.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

9.3. Supervisionar a entrega do produto por intermédio do Departamento Químico do SAAE;

9.4. Rejeitar, no todo ou em parte o recebimento do produto, se não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

- 9.5. Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- 9.6. Solicitar a substituição do produto, se apresentar defeitos de fabricação, devidamente comprovados.
- 9.7. Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata, desde que atendidas às formalidades previstas;
- 9.8. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;
- 9.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

10. DA GARANTIA

- 10.1. O produto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a devida aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.
- 10.2. A garantia do produto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.
- 10.3. O prazo de vigência da garantia do objeto corresponde ao da garantia do fabricante, acrescido do prazo de entrega, contados da data de recebimento definitivo.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos serão efetuados, conforme as Solicitações de fornecimento emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, mediante apresentação das Notas Fiscais ou Faturas do produto entregue, devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora, através de boleto ou depósito em conta corrente da contratada;
- 11.2. **A licitadora disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;**
- 11.3. **A licitadora disporá de até 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);**
- 11.4. A licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada multa que porventura lhe tenha sido aplicada;
- 11.5. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, CNPJ Nº 00.460.408/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
- 11.6. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 11.7. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG.

Parágrafo único: Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Solicitação de fornecimento.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

> 17 512 0019 6.003 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEP. QUÍMICO - 339030 – Material de Consumo - FICHA 57.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA

13.1. Conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, prorrogável uma vez por igual período, contado a partir de sua assinatura, ou observado a satisfatória entrega do objeto, ressalvada, neste caso, a aplicação das multas decorrentes do atraso injustificado na execução do objeto além das outras penalidades constantes deste instrumento

Milene Aparecida Pereira
Química do SAAE de Cambuí

ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- 1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.6 Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial com data da expedição do exercício atual, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.
- 1.7 Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Ministério da Fazenda;
- 2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
 - i. Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual.
 - ii. Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.
 - iii. Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.
- 2.3 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 2.4 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.
- 2.5 Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários.
- 2.6 Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.7 Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Certidão de registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e/ou Conselho Regional de Química - CRQ do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (Pessoa Jurídica),

4.2 Certidão de registro do Engenheiro responsável pela empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e/ou Conselho Regional de Química - CRQ do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade (Pessoa Física);

4.2.1 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

4.3 No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante já forneceu a um quantitativo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade total do serviço licitado ou similar.

4.4 Certificado de inspeção Veicular - CIV emitido por Organismos de inspeção Veicular OIVA acreditados pelo INMETRO;

4.5 Certificado de inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos - CIPP emitidos por Organismos de inspeção em Produtos Perigosos - OIA-PP acreditados pelo INMETRO;

Parágrafo 1º - A contratada não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros a execução dos serviços, objeto desta Ata, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE. A autorização de subcontratação concedida pela CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 2º - A Contratante reserva-se o direito de solicitar da contratada, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

Parágrafo 3º Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Aos xxxxx dias do mês de xxxxxx do ano de dois mil e vinte e três, o SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ - MG, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. xxx, brasileiro, portador da Carteira de Identidade xxx, expedida pela xxx, inscrito no CPF/MF xxx, residente nesta cidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para o fornecimento de Produto Químico para tratamento de água no município de Cambuí-MG, durante o período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital, em face da classificação das propostas apresentadas pela empresa, abaixo qualificada, no Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme consta dos autos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024,, regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação correlata.

Empresa detentora da Ata: **(nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº xxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu xxxxxxxx, xxxxxx, Portador da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela x/xx, CPF nº xxxxxx;**

1– DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de Produto Químico para tratamento de água no município de Cambuí-MG, durante o período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital.

1.1.1. O instrumento editalício do processo licitatório supracitado, seus anexos e proposta comercial apresentada são partes integrantes do presente instrumento como se aqui transcritos estivessem.

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, prorrogável uma vez por igual período, contado a partir de sua assinatura, desde que comprovado o preço vantajoso e observado a satisfatória entrega do objeto, ressalvada, neste caso, a aplicação das multas decorrentes do atraso injustificado na execução do objeto além das outras penalidades constantes deste instrumento.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

3.1. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á a teor do artigo 140, inc. II, b, da Lei Federal 14.133/21 e em atenção a todas as exigências editalícias.

3.2. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Departamento Químico do SAAE de Cambuí-MG, observado o artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21

3.2.1. O prazo para entrega do objeto será após recebimento da Solicitação de fornecimento, o qual não poderá ser superior a 07 (sete) dias;

3.2.2. Todos os custos ou despesas com transporte, descarregamento, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, serão por conta da CONTRATADA.

3.2.3 O produto deve ter validade mínima de 10 (Dez) meses de validade após a data de entrega

3.3. Os locais para entrega serão:

3.3.1. Estação de Tratamento de Água – ETA Santo Antônio - localizada na Rua Planalto, s/nº, Vila Santo Antônio – Cambuí-MG, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min de segunda-feira a sexta-feira.

3.3.3. Estação de Tratamento de Água – ETA Itaim - localizada na Estrada Rural Bairro Itaim, s/nº, Bairro Itaim – Cambuí-MG, em horário a ser previamente agendado e acordado.

3.4. A entrega, deverá ser acompanhada da Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), conforme NBR 14.725/01, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não recebimento por parte da Autarquia. Vale lembrar que o produto deverá atender à Norma ABNT NBR 15784:2017 – Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a saúde – Requisitos. A matéria-prima empregada no processo de fabricação e o produto resultante deverão ser adequados ao tratamento de água para consumo humano e, portanto, sem possibilidade de ser produto reciclado, residual de outros processos industriais ou que venham conferir características inadequadas à água potável, em valores que excedam aos limites estabelecidos na PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 do Ministério da Saúde.

3.5. A licitante vencedora deverá obrigatoriamente no ato da entrega do produto, apresentar os resultados das análises de cada lote entregue, através de laudo ou certificado de análise do produto com identificação (nome, lote, data de fabricação e validade), os resultados analíticos, a metodologia empregada por parâmetro e os limites estabelecidos neste edital.

3.5.1. Os resultados das análises deverão atender as Especificações Técnicas do edital;

3.5.2. Deverá obrigatoriamente estar incluso no laudo de boletins de análises a data de fabricação e a validade do produto;

3.6. O transporte do produto deverá obedecer à legislação vigente no tocante ao transporte de cargas perigosas ou afins, uma vez que correrá por conta da licitante vencedora qualquer responsabilidade civil em caso de acidentes.

3.7. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, reserva-se o direito de não receber o produto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto na Lei Federal nº14.133/21

3.7.1 - No caso de não conformidade do produto, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los.

3.8. A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

3.9. Durante a execução do Contrato, poderão ocorrer alterações do horário e novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, a critério da CONTRATANTE, sempre no Município de Cambuí-MG.

Parágrafo único: É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal pelo fornecedor no ato da entrega do produto, sob pena de não recebimento por parte da Autarquia

4 – DO PREÇO

4.1 - Pelo fornecimento do produto previstos nesta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global estimada de R\$ 000,00 (valor por extenso), observados os valores unitários, conforme tabela abaixo e Proposta Comercial apresentada do Processo licitatório à epígrafe:

ITEM	QTD	UNID	CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL.

5 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos nesta ata, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento Aditivo, passando a dele fazer parte.

5.2 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o artigo 124 da lei 14.133/21

5.3 – O reajuste se dá na forma de realinhamento do valor contratual por alterações no mercado econômico que podem repercutir no prestador de serviços. Poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, mediante concordância das partes, com base no INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

5.4 - O fornecedor deverá solicitar a revisão dos preços vigentes formalmente ao SAAE, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição do produto, matérias-primas ou componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo departamento jurídico do SAAE. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de até 30 (trinta) dias.

5.5 - Independentemente da solicitação, o SAAE poderá, na vigência do contrato, solicitar a redução de preços, garantindo a prévia defesa do beneficiário do contrato, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação do aditivo, devidamente comunicada aos interessados.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- 6.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 6.3. Supervisionar a entrega do produto por intermédio do Departamento Químico do SAAE;
- 6.4. Rejeitar, no todo ou em parte o recebimento do objeto, se não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;
- 6.5. Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- 6.6. Solicitar a substituição do produto, se apresentar defeitos de fabricação, devidamente comprovados.
- 6.7. Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata, desde que atendidas às formalidades previstas;
- 6.8. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;
- 6.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Responsabilizar-se pela entrega do produto, objeto deste certame, nas Estações de Tratamento de Água do SAAE de Cambuí-MG, conforme indicado na Solicitação de fornecimento, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens;
- 7.2. Executar o objeto deste certame, em conformidade com o edital, entregando o produto solicitado na Solicitação de fornecimento, no prazo máximo de até 07 (sete) dias, constante em sua proposta;
- 7.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na entrega do produto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 7.4. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste instrumento;
- 7.5. Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 7.8. Constatado qualquer problema que desabone a qualidade do produto entregue, este deverá ser substituído por outro de igual ou superior qualidade, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, sem quaisquer ônus ao SAAE.

7.9. O produto será recebido provisoriamente na Estação de Tratamento de Água do SAAE ou em outros locais indicados pelo SAAE que estejam localizados dentro do município de Cambuí-MG, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes do Anexo I, e definitivamente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a verificação da qualidade do produto;

7.10. Em caso de suspeita sobre a ação do produto, o SAAE poderá solicitar da contratada análise do produto fornecido, em laboratório de reconhecida capacidade técnica e idoneidade, independente da contratada e do fabricante. Havendo esta necessidade, a amostra deverá ser recolhida do produto que foi entregue ao SAAE e os custos correrão às expensas da contratada.

7.11. O prazo de vigência da garantia do objeto corresponde ao da garantia do fabricante, acrescido do prazo de entrega, contados da data de recebimento definitivo.

8 - DO PAGAMENTO

8.1- Os pagamentos serão efetuados, conforme as Solicitações de fornecimento emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, mediante apresentação das Notas Fiscais ou Faturas dos serviços realizados, devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente da licitante/contratada.

8.2 - A licitadora disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

8.3 - A licitadora disporá de até 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal ou fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

8.4 - A licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

8.5 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, CNPJ Nº 00.460.408/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

8.6 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

8.7 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí.

Parágrafo único – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Solicitação de fornecimento.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.1.1. A pedido, quando:

- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.

9.1.2. Por iniciativa do SAAE, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o SAAE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

10 – DA GARANTIA

10.1 – O produto deverá ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a devida aplicação das penalidades previstas na Lei.

10.2 – A entrega do produto será supervisionada por servidor designado para tal fim, para adequada verificação da conformidade com a proposta comercial ofertada no dia do certame bem como suas especificações;

10.3 – A garantia dos serviços consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- j) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- k) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- l) injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- m) deixar de apresentar amostra;
- n) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- o) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- p) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- q) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

r) fraudar a licitação

11.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- f) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- g) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- h) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- e) advertência;
- f) multa;
- g) impedimento de licitar e contratar e
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.
- d) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida

11.5. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 11.5.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;
- 11.5.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
- 11.5.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

11.6 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de depósito bancário, ao SAAE de Cambuí, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

11.7 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

11.8 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido em qualquer hipótese o contraditório e a ampla defesa

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

> 17 512 0019 6.003 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEP. QUÍMICO - 339030 – Material de Consumo - FICHA 57.

13 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

13.1 - Constituem motivos para extinção do contrato aqueles constantes no artigo 82, inciso IX Lei 14.133/2021.

14 – DO FORO

14.1 - É competente o Foro da Comarca de Cambuí - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que o tudo assistiu.

Cambuí, xxx de xxxxxx de 2024.

Rafael Santos Lambert
Diretor do SAAE

CONTRATADA:

Empresa:

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:

CPF: